



DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Rua Onedina Maria de Camargo, 422 – Centro
CEP: 06890-000 – Fonefax: (11) 4687-1069

www.saolourencodaserra.sp.gov.br

EDITAL - 01/2021

CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DOS CONSELHEIROS – CACS/FUNDEB

PERÍODO DE VIGÊNCIA: ABRIL/2021 a DEZEMBRO/2022

O Departamento Municipal de Educação de São Lourenço da Serra/SP, em consonância com a Lei Municipal Nº 1.293, de 07 de Abril de 2021 e com a Lei Federal nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020, CONVOCA todos os professores, diretores, servidores técnico-administrativos, pais de alunos da rede municipal de ensino, bem como os estudantes da educação básica pública municipal, membros do Conselho Tutelar e Conselho Municipal de Educação para participar do processo eleitoral de composição do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (CACS/FUNDEB). O período de vigência do referido Conselho é de Abril/2021 a Dezembro/2022.

1 – DA COMPOSIÇÃO

O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB terá a seguinte composição:

I - 2 (dois) representantes do Poder Executivo municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;

II - 1 (um) representante dos professores da educação básica pública municipal;

III - 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas municipais;

IV - 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas municipais;

V - 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública municipal;

VI - 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública municipal;

VII - 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação (CME);

VIII - 1 (um) representante do Conselho Tutelar a que se refere a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990;

A cada membro titular corresponderá um suplente, ao qual caberá completar o mandato do titular e substituí-lo em suas ausências e impedimentos.

Na hipótese de inexistência de estudantes emancipados, a representação estudantil poderá acompanhar as reuniões do conselho, com direito a voz, conforme §1º do Art. 2º da Lei 1.293/2021.

2 – DOS IMPEDIMENTOS PARA A CANDIDATURA

São impedidos de integrar o Conselho:

I - Titulares dos cargos de Prefeito e de Vice-Prefeito e de Secretário Municipal, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;

II - Tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou controle interno dos recursos do FUNDEB, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, desses profissionais;

III - Estudantes que não sejam emancipados;

IV - Pais de alunos que:

a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do Poder Executivo Municipal;

b) prestem serviços terceirizados ao Poder Executivo Municipal.

3 – DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO ELEITORAL

Os representantes deverão se inscrever junto às Unidades Escolares a que estão vinculados, informando nome, endereço, telefone, e-mail, RG e CPF.

Os segmentos disponíveis para inscrição são:

2 (dois: titular e suplente) representantes dos professores da educação básica pública;

2 (dois: titular e suplente) representantes dos diretores das escolas básicas públicas;

2 (dois: titular e suplente) representante dos servidores técnico-administrativos das

escolas básicas públicas;

4 (quatro: 2 titulares e 2 suplentes) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;

4 (quatro: 2 titulares e 2 suplentes) representantes dos estudantes da educação básica pública;

Os estudantes da educação básica pública podem ser representados no Conselho do Fundeb pelos alunos do ensino regular, da Educação de Jovens e Adultos ou por outro representante escolhido pelos alunos para essa função, desde que sejam escolhidas indicadas pessoas com mais de 18 (dezoito) anos ou emancipadas.

É permitida a inscrição dos atuais conselheiros, uma vez que não se trata de recondução, mas sim, de uma nova nomeação oriunda de processo eletivo.

O exercício do mandato de conselheiro não será remunerado, sendo considerado serviço público relevante.

Os demais segmentos serão indicados pelos órgãos correspondentes.

4 – DO PROCESSO DE ELEIÇÃO DOS CONSELHEIROS

A eleição dos conselheiros acontecerá no dia 26 de abril na E.M. Maria Nerea Rampim, sito à Rua João Alfredo de Moraes, nº 386, Centro, São Lourenço da Serra/SP.

Em virtude das medidas de combate à pandemia de COVID- 19, respeitando os protocolos de higiene e distanciamento, os horários do referido processo eletivo foram divididos e intercalados da seguinte forma:

9 horas – 2 (dois: titular e suplente) representantes dos professores da educação básica pública;

11 horas – 4 (quatro: 2 titulares e 2 suplentes) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;

13 horas – 2 (dois: titular e suplente) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;

15 horas – 2 (dois: titular e suplente) representantes dos diretores das escolas básicas públicas;

18 horas – 4 (quatro: 2 titulares e 2 suplentes) representantes dos estudantes da educação básica pública.

5 – DO RESULTADO DA ELEIÇÃO

O resultado da eleição será divulgado no site da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Serra, pelo endereço eletrônico www.saolourencodaserra.sp.gov.br, no dia 27 de abril de 2021.

Os conselheiros, titulares e suplentes, serão devidamente nomeados pelo Poder Executivo Municipal, por meio de Portaria específica.

Departamento Municipal de Educação
São Lourenço da Serra, 19 de abril de 2021.